



PROGRAMA PEACE PARA A IRLANDA DO NORTE

O objetivo do programa PEACE da UE é apoiar a paz e a reconciliação e promover o progresso económico e social na Irlanda do Norte e na região fronteiriça da Irlanda.

BASE JURÍDICA

A base jurídica do quarto programa PEACE para o período de programação de 2014-2020 é o Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, e o Regulamento (UE) n.º 1299/2013, de 17 de dezembro de 2013.

CONTEXTO

O processo de paz na Irlanda do Norte beneficia de apoios financeiros por parte da UE desde 1989 através da política regional da UE e das contribuições da UE para o Fundo Internacional para a Irlanda (FII).

Na sequência das recomendações de um grupo de trabalho especial da Comissão, o programa PEACE I (1995-1999) foi aprovado em 28 de julho de 1995. Em março de 1999, o Conselho Europeu decidiu que este programa especial deveria manter-se até 2004 sob a designação de PEACE II. O programa foi posteriormente prorrogado até 2006. O PEACE III, que cobriu o período de programação de 2007-2013, prosseguiu algumas das prioridades dos programas precedentes e todas as atividades de projetos terminaram em 31 de dezembro de 2015. Uma declaração de encerramento do programa foi apresentada à Comissão até 31 de março de 2017.

Foi lançado oficialmente, em 14 de janeiro de 2016, um novo programa (PEACE IV, 2014-2020), fortemente focalizado no investimento orientado para as crianças e os jovens.

OBJETIVOS E PRIORIDADES

O programa PEACE foi executado como um programa de cooperação transfronteiriço (no contexto da cooperação territorial europeia) entre a Irlanda e o Reino Unido, tendo dois objetivos principais:

- a coesão entre as comunidades envolvidas no conflito na Irlanda do Norte e nos condados fronteiriços da Irlanda;
- a estabilidade económica e social.

O programa aborda os problemas específicos causados pelo conflito, a fim de contribuir para o estabelecimento de uma sociedade pacífica e estável. Para tal,



assenta em duas prioridades principais (reconciliar comunidades e contribuir para a paz) e em quatro objetivos principais para o período de programação de 2014-2020:

- a educação em comum;
- ajudar as crianças e os jovens;
- criar espaços e serviços comuns;
- construir relações positivas a nível local;

FINANCIAMENTO

Entre 1995 e 2013 foram lançados três programas PEACE, com uma contribuição financeira de 1,3 mil milhões de euros. Enquanto os programas PEACE I (1995-1999) e PEACE II (2000-2006) receberam financiamento de todos os fundos estruturais, o PEACE III (2007-2013) foi financiado exclusivamente pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

O programa PEACE IV, para o período de programação de 2014-2020, tem um valor total de 270 milhões de euros. A contribuição do FEDER para o programa é de cerca de 229 milhões de euros (85 %), devendo provir do exterior da UE cerca de 40 milhões de euros (15 %) de cofinanciamento (as fontes de financiamento externo podem incluir administrações nacionais, regionais e locais). Uma percentagem de 94 % dos recursos do programa PEACE IV destina-se a apoiar a inclusão social e a mobilidade da mão-de-obra e a combater a pobreza (os recursos restantes serão atribuídos para assistência técnica).

ELEGIBILIDADE E GESTÃO

A área elegível para inclusão no quarto programa PEACE compreende a Irlanda do Norte e a região fronteiriça da Irlanda (esta última inclui os condados de Louth, Monaghan, Cavan, Leitrim, Sligo e Donegal).

A gestão e execução global do programa é assegurada pelo órgão especial de programas da UE (SEUPB), ficando a gestão do financiamento a cargo de parcerias locais e organizações não governamentais.

Além disso, em 2007 a Comissão instituiu o Grupo de Trabalho para a Irlanda do Norte (GTIN), que opera sob a autoridade do Comissário da Política Regional e em estreita colaboração com as autoridades da Irlanda do Norte. O GTIN visa melhorar a competitividade e criar emprego sustentável e abrange diversos domínios políticos, nomeadamente a agricultura, a política de concorrência, a educação e cultura, a energia, etc. A ação do GTIN também visa contribuir para o êxito global dos projetos no âmbito do programa PEACE.

REALIZAÇÕES

O programa PEACE ofereceu possibilidades de participação e de diálogo e permitiu aproximar do cidadão a tomada de decisão e as responsabilidades relativas ao desenvolvimento das comunidades (ou seja, aplicou uma «abordagem ascendente»). O programa financiou um vasto conjunto de projetos, nomeadamente projetos de apoio



a vítimas e sobreviventes, jovens, PME, projetos de infraestruturas e de requalificação urbana e ainda projetos de apoio a imigrantes e de celebração da diversidade étnica da sociedade em geral.

Mais importante ainda, este programa é atualmente considerado um exemplo de política de consolidação da paz que deve ser partilhado em toda a Europa e noutras regiões.

O FUTURO DO PROGRAMA PEACE

Num referendo realizado em 23 de junho de 2016, a maioria dos eleitores (51,9%) votou a favor da saída do Reino Unido da União Europeia. Após o Brexit, o estatuto do Reino Unido mudará, o que também terá um impacto nas políticas da UE, incluindo a política de coesão e o programa PEACE.

A Irlanda do Norte beneficia significativamente do financiamento da UE e a retirada do Reino Unido suscita preocupações a longo prazo relativamente a uma série de setores na Irlanda do Norte, bem como ao processo de paz e à cooperação transfronteiriça para além de 2020. (A Irlanda do Norte é a única região do Reino Unido que tem uma fronteira terrestre com outro Estado-Membro: na prática, após o Brexit haverá uma fronteira externa da UE na ilha da Irlanda.)

Nas suas propostas sobre os regulamentos relativos à política de coesão pós-2020, a Comissão apresentou a ideia de continuar o programa PEACE («PEACE PLUS»). Propõe-se que, tendo em conta as especificidades do programa, ele seja gerido de forma integrada, sendo a contribuição do Reino Unido integrada no programa como receitas afetadas externas. Além disso, o SEUPB, quando identificado como a autoridade de gestão, deve ser considerado como situado num Estado-Membro. As propostas relevam do processo legislativo ordinário e o Parlamento Europeu aprovou a sua posição em primeira leitura em março de 2019.

Em 25 de março de 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram o Regulamento (UE) n.º 2019/491 com vista a permitir a prorrogação dos programas de cooperação territorial PEACE IV. Ele será aplicável em caso de saída do Reino Unido da UE sem um acordo de saída. Este regulamento permitirá a continuação efetiva dos programas PEACE IV no novo quadro jurídico.

O PAPEL DO PARLAMENTO EUROPEU

O Parlamento Europeu sempre apoiou as contribuições financeiras da União Europeia para os programas PEACE e FII (Fundo Internacional para a Irlanda). Na sua resolução legislativa de 15 de junho de 2010, sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às contribuições financeiras da União Europeia para o Fundo Internacional para a Irlanda (2007-2010)^[1], o Parlamento Europeu salientou que o FII deve complementar as atividades financiadas pelos Fundos Estruturais, especialmente as que se realizam no âmbito do Programa PEACE III, desenvolvido na Irlanda do Norte e na região fronteiriça da Irlanda. O Parlamento apela formalmente à Comissão para que esta assegure essa coordenação.

[1]JO C 236 E de 12.8.2011, p. 173.



O Parlamento, no seu papel de colegislador para o pacote de coesão (composto, neste caso, pelo Regulamento «Disposições Comuns» e pelo Regulamento que define o quadro para a coordenação entre os fundos que prestam apoio no âmbito da política regional, e, concretamente, o contributo do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional para a consecução do objetivo da cooperação territorial europeia), apoiou firmemente a prorrogação do programa PEACE para o período de 2014-2020. Além disso, na sua resolução de 13 de novembro de 2014, o Parlamento sublinhou a importância do programa PEACE para o desenvolvimento, a coesão económica e social e a reconciliação entre as Comunidades.

Na sequência do resultado do referendo no Reino Unido sobre a continuação na União, o Parlamento manifestou, na sua resolução de 5 de abril de 2017, a sua preocupação com as consequências decorrentes da saída do Reino Unido da UE e realçou a necessidade de preservar a paz entre a Irlanda do Norte e a Irlanda.

Na sua resolução de 11 de setembro de 2018 sobre o impacto da política de coesão da UE na Irlanda do Norte, o Parlamento Europeu registou a proposta da Comissão de continuar os programas PEACE e Interreg, bem como o documento sobre a posição do Reino Unido sobre o futuro da política de coesão (de abril de 2018), no qual o Reino Unido declara a sua vontade de explorar um potencial sucessor do programa PEACE IV com o Governo da Irlanda do Norte, o Governo da Irlanda e a UE, para além do seu compromisso de respeitar os compromissos assumidos relativamente aos programas PEACE e Interreg no âmbito do atual quadro financeiro plurianual (QFP). O Parlamento considera que, sem prejuízo das negociações em curso entre a UE e o Reino Unido, o apoio da UE à cooperação territorial deve prosseguir, especialmente no que diz respeito aos projetos transfronteiriços e intercomunitários, tendo em conta os resultados dos programas especiais de coesão da UE para a Irlanda do Norte, a saber, os programas PEACE e Interreg, que são particularmente importantes para a estabilidade da região.

Diána Haase / Marek Kołodziejski
04/2019

